REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série-Número 27

Quinta-feira, 31 de Julho de 1986

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho

Resolução n.º 861/86: 241 +

Atribui a categoria de operador de telecomunicações de 3.º classe ao escriturário-dactilógrafo de 2.º classe, Carlos Alberto Mendes de Jesus, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 862/86:

Autoriza a promoção de diversos funcionários do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 863/86:

Determina a integração de Francisco Barata do Patrocínio, com a categoria de 3.º Oficial, no quadro do pessoal da Direcção de Serviços do Património da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 864/86:

Autoriza a promoção de diversos terceiros-oficiais do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 865/86:

Determina que o Centro Regional da Madeira da RDP deixe de emitir publicidade a partir do dia 31 de Agosto de 1986.

Resolução n.º 866/86:

Autoriza a cedência à Câmara Municipal de Ribeira Brava da viatura Peugeot 504, com a matrícula MA-58-18.

Resolução n.º 867/86:

Atribui uma dotação à Imprensa Regional da Madeira, E. P., no montante de 13 000 000\$.

Resolução n.º 868/86:

Revoga a concessão de exploração da loja de aprestos marítimos atribuída a João Luís Ferraz Rodrigues.

Resolução n.º 869/86:

Adjudica às sociedades denominadas «EVICAR—CO-MÉRCIO DE CAMIÕES, LIMITADA» e «AUTO-SUECO, LIMITADA» o fornecimento global de 60 autocarros para o transporte urbano de passageiros.

Resolução n.º 870/86:

Autoriza a repartição das despesas com o fornecimento de 60 autocarros, aludido na Resolução n.º 1501/85 de 28 de Novembro, pelos anos de 1986 e 1987.

Resolução n.º 871/86:

Autoriza o Secretário Regional do Plano a negociar junto da Caixa Económica do Funchal a prestação de uma garantia bancária no montante de 348 095 249\$.

Resolução n.º 872/86:

Deciara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «implantação e instalação da empresa «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel

Resolução n.º 873/86:

Autoriza a Direcção Regional dos Portos a executar os trabalhos referentes à melhoria do pavimento destinado a ginásio nas instalações do Clube Naval em S. Lázaro.

Resolução n.º 874/86:

Nomeia Paulo Miguel Nóbrega da Silva para o lugar de Chefe de Divisão do Gabinete Técnico de Apoio às Comunidadeds Madeirenses.

Resolução n.º 875/86:

Nomeia Carlos Jorge Chaves Correia para o lugar de encarregado de parques desportivos e recreativos.

Resolução n.º 876/86:

Adjudica a elaboração do projecto das instalações fabris e administrativas e arranjos exteriores da Zona Industrial da Cancela ao grupo projectista denominado «Arquitecto Luís Pinheiro e associados».

Resolução n.º 877/86:

Adita dois elementos à composição da Comissão Instaladora do Centro de Estudos de História do Atlântico,

Resolução n.º 878/86:

Atribui um subsídio ao Ateneu Comercial do Funchal, no montante de 50 000\$.

Resolução n.º 879/86:

Atribui subsídios a diversos proprietários de casas típicas do concelho de Santana,

Resolução n.º 880/86:

Atribui um subsídio à Associação de Desportos da Madeira, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 881/86:

Autoriza a contratação de João António Rodil Silva Paulo, para exercer funções, com a categoria de técnico-auxiliar de 2.º classe, nas Bibliotecas «A Árvore» e «O Jardim».

Resolução n.º 882/86:

Determina a revisão dos montantes dos subsídios atribuídos às equipas madeirenses que disputam os campeonatos nacionais de futebol.

Resolução n.º 883/86:

Aprova as minutas dos contratos de fornecimento de 60 autocarros para transporte urbano de passageiros.

Resolução n.º 884/86:

Autoriza a promoção de diversos funcioná:ios do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 885/86:

Nomeia a Dr.º Maria Josefa Gonçalves de Morais Neves para o lugar de representante da Região na Comissão Coordenadora do Projecto de Estatísticas Agrícolas

Resolução n.º 886/86: 24 7

Atribui um subsídio às empresas de transportes urbanos e interurbanos, no montante de 24 790 720\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 87/86: 28/6

Autoriza uma transferência de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 88/86: 22/7

Atribui a gratificação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 5 de Abril, aos encarregados dos postos do C. P. T. V. a funcionar em edifício próprio

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho. — Pelo meu despacho de 13.5.86 foram definidas as regras que orientarão os potenciais promotores no acesso ao apoio do Fundo Social Europeu (FSE), designadamente na formalização das suas candidaturas e em particular em relação a certas condições exigidas para que os pedidos de financiamento sejam enviados ao FSE.

Prevê o referido despacho que não serão transmitidos ao FSE os pedidos de financiamento para acções que envolvam menos de 100 pessoas por projecto.

Contudo, em virtude das características específicas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nomeadamente no que respeita aos condicionalismos da dimensão do mercado de trabalho e no sentido de viabilizar a existência de projectos públicos e privados naquelas Regiões, determino:

1 — Não se aplica às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira o limite mínimo de 100 pessoas por projecto previsto na al. b) do n.º 7 do meu despacho de 13.5.86, publicado no DR, 2.º, 125, de 2.6.86.

12.6.86. — O Ministro do Trabalho e Segurança Social, Luís Fernando Mira Amaral.

(Nota: Publicado no «Diário da República» II Série, n.ºº 147 de 30.6.1986).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 861/86

Considerando que o escriturário-dactilógrafo de 2.º classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano, Carlos Alberto Mendes de Jesus permanece nesta categoria desde 3 de Janeiro de 1984;

Considerando que o mesmo funcionário, além de outras tarefas, vem desempenhando, na prática, as funções de operador de telecomunicações, afigurando-se oportuno e conveniente, conferir-lhe categoria na função pública, correspondente ao conteúdo das funções concretamente exercidas;

Nestes termos, e de acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu ao abrigo dos art.ºs 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho e do art.º 26.º do Decreto Regulamentar Regional n. 8/86/M, de 29 de Abril, atribuir a categoria de Operador de

Telecomunicações de 3.º classe ao escriturário-dactilógrafo de 2.º classe, Carlos Alberto Mendes de Jesus.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 862/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio, aplicado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/83/M, de 20 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu promover às categorias que para cada um se indica, os seguintes funcionários da Secretaria Regional do Plano:

Maria Fátima Vieira A. Mota, Escriturário- Dactilógrafo de 1.ª classe, a partir de 6.8.85.

- Maria Lídia Fernanda Rodrigues, Escriturário-Dactilógrafo de 1.º classe, a partir de 22.12.85;
- Armanda Madalena S. Marques, Telefonista de 1.ª classe, a partir de 2.12.85;
- Maria Mónica R. Castanha Moniz, Telefonista de 1.ª classe, a partir de 15.12.85;
- João Álvaro Maria Gomes, Auxiliar de Exploração de 1.ª Classe, a partir de 15.12.85;
- Luís Alberto V. Melim, Auxiliar de Exploração de 1.º classe, a partir de 3.11.85;

Paulo David Castro Fernandes, Auxiliar de Exploração de 1.º classe, a partir de 2.-12.85.

Fernando Simplício C. Fernandes, Auxiliar de Exploração de 1.ª classe, a partir de 2.12.85.

José Manuel S. Freitas, Auxiliar de Exploração de 1.ª classe, a partir de 15.6.86.

António Alberto Gomes Nunes, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.º classe, a partir de 2.12.85.

Agostinho Delfino Alves, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.º classe, a partir de 1.11.85.

José Luís Nóbrega, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.ª classe, a partir de 5.1.86.

Cláudio Correia Góis, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.ª classe, a partir de 3.11.85.

José Miguel Jesus F. Berimbau, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.º classe, a partir de 5.1.86.

José Porfírio de Freitas, Manobrador de Guindastes de 1.º classe, a partir de 15.12.85.

João Nóbrega de Freitas, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.º classe, a partir de 2.12.85.

Sérgio Policarpo G. R. Bettencourt, Manobrador de Guindastes de 1.ª classe, a partir de 17.12.85.

José António P. Câmara, Operário não qualificado de 1.º classe, a partir de 2.12.85.

Alberto Vicente Freitas, Marinheiro de 1.º classe, a partir de 1.6.86.

João Manuel da Silva, Auxiliar de Exploração de 1.º classe, a partir de 2.5.85.

José António Gouveia Pestana, Auxiliar de Exploração de 1.ª classe, a partir 20.6.85.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 863/86

Considerando que, Francisco Barata do Patrocínio se encontra a prestar serviço desde 1984 na Secretaria Regional do Plano ocupando o lugar de Chefe de Divisão de Transportes Marítimos, cargo esse que vem desempenhando com zelo e dedicação;

Considerando que embora exercendo um cargo de dirigente ainda não foi definida a sua situação na função pública;

Considerando que existem vagas de Terceiro-Oficial nos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Plano e, Francisco Barata do Patrocínio, possui as habilitações necessárias para ser integrado na carreira de Oficial Administrativo, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu o seguinte:

Integrar, como Terceiro-Oficial, nos quadros de pessoal da Direcção Serviços do Património da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano, nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, Francisco Barata do Patrocínio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 864/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e, na sequência do concurso de acesso para provimento de lugares de 2.º oficial do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu autorizar as promoções dos 3.º oficiais aprovados no referido concurso, abaixo mencionados:

Ana Maria Pereira Fráguas Mota
Carmen Guadalupe Rodrigues Lopes
Maria Deolinda Fernandes Abreu Ferreira
Maria Elisabete da Silva Faria Viana Andrade
Maria de Fátima de Ascensão
Maria Gorete Camacho
Maria João Gomes Freitas Nunes
Maria Lúcia Sousa Andrade Fernandes
Maria Luísa de Freitas Spínola
Maria Manuela Rodrigues Figueira
Maria Pilar Sousa Pimenta
Maria Romana Melim Soares

Sandra Maria Oliveira de Carvalho Fernandes Valente Perfeito

Virgínia Maria Santos Rodrigues.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 865/86

Considerando que o Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa cobra legalmente taxa, o que não sucede com as restantes rádios privados:

Considerando que apesar da cobrança de tal taxa, o referido Centro Regional da RDP se encontra no entanto a difundir publicidade, em concorrência com as restantes emissoras privadas e sem benefício directo para as suas infra-estruturas na Madeira, por directivas exteriores ao território autónomo:

Considerando que é filosofia do Governo Regional que devem ser criadas condições para a existência, em todas as áreas da comunicação social, de um sector privado ao lado do sector público:

Considerando os compromissos no entanto já assumidos em publicidade pelo referido Centro Regional, cuja qualidade de trabalho aliás mais uma vez se realça;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, no uso das competências que lhe são atribuídas no artigo 8.º do Protocolo sobre Comunicação Social entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e o Governo Regional da Madeira, publicado na I Série do «Jornal Oficial» da Região, de 31 de Julho de 1980, vem determinar o seguinte:

No território da Região Autónoma da Madeira, o Centro Regional da Madeira da RDP deixará de emitir publicidade, a partir do próximo dia 31 de Agosto de 1986, sob pena de serem canceladas as cobranças de taxa, ou mesmo retirados meios imprescindíveis ao seu normal funcionamento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 866/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Ceder à Câmara Municipal da Ribeira Brava a viatura Peugeot 504, MA-58-18, pertencente à Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 867/86

Ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/83/M, de 1 de Agosto, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu dotar a Imprensa Regional da Madeira, E.P., em 13 000 contos para realização de parte do capital estatutário.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria Regional do Plano — 03.01.00.00 — Código de classificação económica 62.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 868/86

Considerando que a loja de aprestos marítimos da marina do Funchal se encontra abandonada há bastante tempo pelo concessionário, João Luís Ferraz Rodrigues, encontrando-se por pagar rendas que totalizam 1 188 494\$00 e que urge pôr termo a tal situação, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu o seguinte:

- 1 Revogar a concessão da loja de aprestos marítimos atribuída a João Luís Ferraz Rodrigues, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Caderno de Encargos.
- 2 Autorizar a abertura de novo concurso para a concessão da loja de aprestos marítimos da marinha do Funchal, aprovando o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 869/86

Verificando-se que, nos termos do n.º 2 da Resolução n.º 220/86, de 13 de Fevereiro, as empresas concorrentes ao Concurso Público para o fornecimento de 60 autocarros para o transporte urbano de passageiros aceitaram já as respectivas Cartas de Intenções, aprovadas pela Resolução n.º 328/86, de 6 de Março, tendo, no entanto, da sua negociação resultado a necessidade de proceder à alteração da repartição do respectivo fornecimento, prevista no n.º 3 da citada Resolução, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu o seguinte:

- 1 Adjudicar à concorrente EVICAR Comércio de Camiões, Lda., o fornecimento de 30 autocarros para transporte urbano de passageiros, da marca DAF, modelo MB 230 DKVL, equipados com suspensão pneumática, caixa de velocidades da marca ZF S6/150 C e carroçaria com obliterador do tipo ALMEX M 2575, pelo preço unitário de 12 400.400\$00 sendo o global no montante de 372 012 000\$00, bem como, pelo preço global de 13 284 449\$00 os sobressalentes e ferramentas especiais constantes da relação I anexa à presente Resolução, da qual faz parte integrante, sendo todos estes valores com IVA incluído.
- 2 Adjudicar à concorrente AUTO-SUECO, Lda., o fornecimento de 30 autocarros para transporte urbano de passageiros, da marca VOLVO, modelo B 10 M 55, equipados com suspensão pneumática, caixa de velocidades de marca ZF S6/90, redução aos cubos no eixo traseiro e carroçaria com obliterador do tipo ALMEX M 2 575, pelo preço unitário de 12 414 320\$00 sendo o global no montante de 372 429 600\$00, bem como, pelo preço global de 12 757 758\$90, os sobressalentes e ferramentas especiais constantes da relação II anexa à presente Resolução, da qual faz parte integrante, sendo todos estes valores com IVA incluído.
- 3 A relação referida no n.º 1 é constituída por 5 folhas dactilografadas e a referida no n.º 2 é constituída por 7 folhas dactilografadas cujo texto aqui se dá por reproduzido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 870/86

Atendendo a que pela Resolução n.º 1501/85, de 28 de Novembro, foi autorizada a abertura de Concurso Público para o fornecimento de 60 autocarros para o transporte urbano de passageiros, fornecimento esse que implica um investimento no montante global de 770 482 707\$00, sendo aconselhável e necessária a repartição dos encargos por mais de um ano económico, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, autorizar a celebração dos contratos de fornecimento e a distribuição dos respectivos encargos pelos anos de 1986 e 1987 nos montantes de, respectivamente, 255 603 600\$00 e 514 879 107\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 871/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Autorizar o Secretário Regional do Plano a solicitar e negociar junto da Caixa Económica do Funchal a prestação de uma garantia bancária no montante de 348 095 249\$00 destinada à aquisição de autocarros para o transporte urbano de passageiros.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 872/86

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos Art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com as redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, respectivamente, de 12 de Abril e 23 de Novembro, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e suas infraestruturas (escritórios, oficinas, parques de estacionamento e demais outros locais que compõem o complexo utilizado e anexo à empresa de transportes denominada de Transfunchal — Transportes Urbanos,

Limitada, com sede na Cidade do Funchal), construído sobre terrenos de propriedade da Câmara Municipal do concelho do Funchal, e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos, localizado nos sítios dos Viveiros e da Fundoa, freguesias de Santa Luzia e São Roque, no Funchal, necessários à «Obra de implantação e instalação da nova empresa de transportes públicos denominada de «Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente, e em consequência, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, autorizada a tomar posse administrativa do referido imóvel, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar tal posse indispensável à prossecução dos trabalhos respectivos, já em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 873/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Autorizar a Direcção Regional de Portos a executar os trabalhos referentes à melhoria do pavimento destinado a Ginásio nas instalações do Clube Naval em S. Lázaro, de acordo com a memória descritiva e orçamento apresentados por aquele Clube. Aqueles trabalhos deverão ser efectuados pelo pessoal daquela Direcção Regional, de modo a se obter uma maior economia na sua execução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 874/86

Considerando a necessidade de preencher o lugar de Chefe de Divisão do Gabinete Técnico de Apoio às Comunidades Madeirenses, da Secretaria Regional do Plano, constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M, de 29 de Abril;

Considerando que o licenciado em Direito Paulo Miguel Nóbrega da Silva, embora não possuindo os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1

do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, possui comprovada experiência técnica e profissional adequada à especificidade do cargo;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Nomear, em regime de comissão de serviço, para o lugar de Chefe de Divisão do Gabinete Técnico de Apoio às Comunidades Madeirenses, da Secretaria Regional do Plano, constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M, de 29 de Abril, o licenciado em Direito, Paulo Miguel Nóbrega da Silva, técnico superior de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 875/86

Considerando a necessidade de preencher com urgência o lugar de encarregado de parques desportivos e recreativos criado pela Portaria n.º 82/86, de 10 de Julho, na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Considerando que o ora nomeado é já funcionário do quadro da Direcção Regional dos Hospitais e reune todas as condições para o efeito.

- O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:
- 1 Nomear para o lugar encarregado de parques desportivos e recreativos criado pela Portaria n.º 82/86, de 10 de Julho, Carlos Jorge Chaves Correia, 3.º oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais;
- 2 Por urgente conveniência de serviço, a presente nomeação produz efeitos imediatos ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 876/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Adjudicar a elaboração do projecto das instalações fabris e administrativas e arranjos exteriores da Zona Industrial da Cancela, ao grupo projectista «Arquitecto Luís Pinheiro e Associa-

dos», pelo valor de 14 926 717\$00, por ser a proposta mais vantajosa para o Governo.

Esta adjudicação está condicionada à apresentação na fase de projecto base de uma alternativa devidamente quantificada para a solução estrutural do piso térreo.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia a outorgar o respectivo contrato.

O presente encargo tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 08 — Capítulo 50 — Divisão 12.01 — Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 877/86

Em aditamento à sua Resolução n.º 493/86, de 17 de Abril, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

1 — Que a Comissão Instaladora do Centro de Estudos de História do Atlântico seja também integrada por:

Um representante dos Açores Um representante das Canárias.

2 — Que esses representantes sejam designados pelos respectivos Governos, sem que essa integração, por si só, constitua quaisquer encargos orçamentais para o Governo desta Região.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 878/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 000\$00 ao Ateneu Comercial do Funchal, destinado a custear despesas decorrentes de actividades teatrais desenvolvidas nas suas instalações, pelo Grupo de Teatro Experimental do Funchal.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 879/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 30 000\$00 a cada um dos proprietários — abaixo discriminados — das casas típicas do concelho de Santana, dado o interesse turístico na conservação das características dessas habitações, localizadas na freguesia de Santana:

Maria Teresa Caldeira, sítio da Fonte Grande; Virgínia Nunes, sítio do Pico António Fernandes:

Maria Rita da Silva, sítio do Pico da Silveira; Maria José da Silva Andrade, sítio do Serrado; Maria Virgínia Bazenga Andrade, sítio do Serrado:

Maria Alves da Assunção, sítio da Igreja;
Teresa de Jesus Mendonca, sítio do Palo

Teresa de Jesus Mendonça, sítio do Palmatório;

João de Mendonça, sítio do Palmatório.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 09, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 880/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Atribuir à Associação de Desportos da Madeira um subsídio no valor de 500 000\$00, destinado exclusivamente a fazer face às despesas de organização da XIV Volta à Ilha à Madeira em Bicicleta. Esta verba tem cabimento no Capítulo 06, Divisão 00, Código 41.00 da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 881/86

Nos termos da Resolução n.º 1 135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu por urgente conveniência de serviço, autorizar a contratação de João António Rodil Silva Paulo para exercer funções de Técnico Auxiliar de 2.ª classe

nas Bibliotecas «A Arvore» e «O Jardim», afectas à Secretaria Regional da Educação — Departamento Regional de Estudos e Planeamento Educativo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 882/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Proceder à revisão dos montantes com que apoia a participação das equipas madeirenses no Campeonato Nacional de Futebol.

Assim, para a época 1986/87, o Clube Sport Marítimo recebe 120 000 contos em duodécimos, o Clube Futebol União e o Clube Desportivo Nacional recebem 43 200 contos cada um e em duodécimos pela publicidade que ostentam nas respectivas camisolas.

Pela promoção dos jogadores madeirenses será distribuída no fim da época 48 000 contos.

A verba de 48 000 contos destinada à promoção dos jogadores madeirenses sai do Orçamento da Secretaria Regional da Educação — 06, Capítulo 50, Divisão 08 e Código 71.09, e o restante sai do Orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Cultura — 07, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00 — alínea a).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 883/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Aprovar as minutas dos contratos referentes ao fornecimento de sessenta autocarros para transporte urbano de passageiros e incumbir o Secretário Regional do Plano, em representação da Região Autónoma da Madeira, nos mesmos outorgar.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 884/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Autorizar, ao abrigo da sua Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência dos concursos de acesso para lugares do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, as promoções à categoria imediata, conforme se discrimina:

Jorge Franco Alves, para Chefe de Secção; Henrique Figueira da Silva, para 1.º oficial; Luciano Luís Vieira de Agrela, para 1.º oficial; Maria Madalena de Freitas, para 1.º oficial; Graça M. Pereira Rodrigues, para 2.º oficial; Lídia M. Faria Goes F. Passos, para 2.º oficial; Manuel Luciano F. Leitão, para 2.º oficial; Maria Idalina de Abreu Macedo, para 2.º oficial; Maria Idalina Sousa Santos, para 2.º oficial; Maria Lígia Caldeira R. Ribeiro, para 2.º oficial.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 885/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu:

Indicar a Sr.^a Dr.^a Maria Josefa Gonçalves de Morais Neves, Directora do Serviço Regional de Estatística da Madeira como representante desta Região Autónoma na Comissão Coordenadora do Projecto de Estatísticas Agrícolas, a que se refere o Despacho Conjunto de 18.6.86, publicado no Diário da República n.^a 146, II Série, de 28.6.86.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 886/86

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1986, resolveu atribuir um subsídio de 24 790 720\$00, às empresas de transportes urbanos e interurbanos, relativo ao mês de Julho de 1986.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, alínea 02.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 87/86

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 03 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública) há necessidade de se proceder à transferência da importância de 220 000\$00 da rubrica 01.04, conforme mapa anexo;

Nestes termos, ao abrigo do Artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril;

Manda o Governo Regional através da Presi-

dência e da Secretaria Regional do Plano autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba de 220 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. — Assinada em 28 de Junho de 1986. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim. — O Secretário Regional do Plano, Miguel José Luís de Sousa.

Classif, orgânica			Classif, económ,		Clas	Designação da rubrica	Reforços ou	A mula a 2 a a	
			Código	Alìn,	Func.	Designação da Tublica	inscrições	Anulações	
						02. PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	:		
03	00	00	j			Direcção Regional da Administração Pública	į		
			01	!		Remunerações certas e permanentes			
			01.04	00	1010	Pessoal contratado não pertencentes ao quadro		220 000 \$0 0	
			01.47	00	1010	Diuturnidades	150 000\$00		
			09.00	00	1010	Abonos diversos: Espécies	20 000\$00		
			14.00	00	1010	Deslocações: Compensação de encargos	50 000\$00		
İ						TOTAL	220 000\$00	220 000\$00	

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 88/86

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 5/4, foi instituído uma gratificação aos Directores da Escola do Ensino Primário:

Considerando que a nível da RAM se mantêm em funcionamento postos da Telescola onde é ministrado o ensino preparatório indirecto, numa situação transitória;

Considerando que esses postos funcionam, nalguns casos, em edifícios próprios com uma gestão própria sob a responsabilidade de um encarregado.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional pelo Secretário

Regional da Educação fazer aprovar o seguinte:

Artigo 1.º — Aos encarregados dos postos do CPTV a funcionar em edifício próprio é atribuído a gratificação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 5/4 e nas condições expressas naquele diploma.

Artigo 2.º — O disposto no número anterior aplica-se enquanto se mantiver em funcionamento o posto, cessando logo após a sua extinção.

Artigo 3.° —O presente diploma produz efeitos a partir de 1.1.86.

Secretaria Regional da Educação. Assinada em 22 de Julho de 1986. — O Secretário Regional da Educação, Eduardo António Brazão de Castro.

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS											
As três sé	ries Ano		1 900\$	Semestre			950\$				
A 1.º séri	e >		75 0\$	•			375\$				
				3							
A 3.ª séri	e >	•••	750\$	•	•••		375\$				
							•				

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro) «O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»